

EDITAL DE CONVITE Nº 036/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Processo SEI nº: 8710.2023/0000265-4

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de contratação de empresa para apoiar a **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, na gestão do **PROGRAMA SAMPA GAMES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas vem **CONVIDAR** as empresas **PLAYBOR CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.422.913/0001-52; **INOVACTION – INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – nome fantasia THE COMUNIC BY INOVACTION**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.364.494/0001-60 e a **THE CUBIC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.046.64/0001-70 a apresentarem Propostas Comerciais para a aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste Edital de Convite nº 036/2023 e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“**RILAC**”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da ADE SAMPA na internet por meio do [link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf](https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf), na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**” e em seus anexos pelo critério menor preço.

DATA: 06/07/2023

HORA: 10h00

LOCAL: Rua Sumidouro, 580 - Praça Victor Civita – Pinheiros.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

GLOSSÁRIO

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente convite, ou em qualquer dos documentos **ANEXOS**, terão o significado determinado a seguir:

PROGRAMAS:

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes à presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

● **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à comissão de licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

● **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em cartório de notas na forma física ou digital), da proposta comercial, dos modelos de declaração e atestados, todos os documentos solicitados neste edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Contratação de prestação de serviços de apoio à **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA - para a gestão do PROGRAMA SAMPA GAMES**, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE**.

1.2. A contratação é composta por várias atividades, dentre elas: a realização das mentorias e assessorias de aceleração; encontros e eventos junto ao ecossistema empreendedor e inovador, e desenvolvimento de relatórios (parciais e gerais; além de aplicação de pesquisa de desempenho do programa) pelo período de 10 (dez) meses (sendo 2 meses preparatórios para a realização do programa, 6 meses de aplicação do programa e 2 meses de encerramento das atividades), prorrogáveis a critério da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame **deverão protocolar**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado**, identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

3.1.1 O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPA** por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e

ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

3.3. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

3.4. A participação no presente certame com a entrega dos envelopes **nºs 01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

4.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

5.1. A comissão poderá em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

5.2. Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

5.3. Os licitantes que tenham recebido o **CONVITE** serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste **CONVITE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

6.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

a) Se procurador, procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; **ou** de última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação;

a.1) No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

7.1. Apresentação dos Envelopes:

7.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia e hora, indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

7.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; **ou** última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) Proposta Comercial de acordo com o **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

B.3) preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link:

<https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ (tjsp.jus.br));

X. Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste Edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

XI. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se

enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3** deste Edital);

XII. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido e assinado por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante.

7.1.3. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

7.1.4. A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite;

7.1.6. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste convite, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

8.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões;

8.3. Será aberto pela comissão primeiramente o **Envelope nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

8.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes;

8.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite;

8.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

8.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

8.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

8.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no "Valor Global" da proposta comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

8.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

8.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

8.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente(o) da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste convite no quesito "**menor valor**" apresentado.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

9.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, e 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 quando esta for autorizada pelo RILAC;

9.1.1.3. Não estiverem de acordo com o solicitado no convite;

9.1.1.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

9.1.1.5. Os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

9.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção de menor valor ou igual ao referencial. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA**, estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

10.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

10.2. O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 10.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminada caso

apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

10.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 9.1.3.

10.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste **CONVITE** durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

11.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na plataforma de licitação na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação é permitida tão somente para serviços que não sejam o cerne do objetivo central da contratação, devendo a **CONTRATADA** solicitar autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de entrega, após a aprovação do gestor.

13.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

13.1.2. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

13.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no contrato.

13.1.4. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

13.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no contrato.

13.2. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo:

- **1ª parcela:** 40% imediatamente após a assinatura do contrato;
- **2ª Parcela:** 30% após 4 (quatro) meses ao pagamento da 1ª parcela;
- **3ª parcela:** 30% ao final do programa, após todas as entregas acordadas e aprovação dos serviços e relatórios.

13.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

13.5. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 13.4, o valor do principal

devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

13.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no Diário Oficial da Cidade de 22 de janeiro de 2010.

13.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Novo Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (Novo RILAC).

14.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do contrato, conforme previsão no instrumento jurídico.

14.3. Incidirá na penalidade de multa de 2,0 do valor do contrato, a licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, **a assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no Novo RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, o previsto na Lei nº 8.666/93 e/ou legislação municipal aplicável, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

15.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

15.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

15.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

15.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.6. A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

15.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

15.8. A participação no presente convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

15.8.O presente convite obedece às disposições do Novo RILAC **ADE SAMPA**, e subsidiariamente à Lei federal nº 8.666/93 e regras municipais sobre o assunto.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

**ANEXO I
TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de contratação de empresa para apoiar a Agência São Paulo de Desenvolvimento - **ADE SAMPA**, na gestão do **PROGRAMA SAMPA GAMES**.

O escopo do serviço é composto por várias atividades, entre elas: a realização das mentorias e assessorias de aceleração; encontros e eventos junto ao ecossistema empreendedor e inovador, e desenvolvimento de relatórios (parciais e gerais; além de aplicação de pesquisa de desempenho do programa) pelo período de 10 (dez) meses (sendo 2 meses preparatórios para a realização do programa, 6 meses de aplicação do programa e 2 meses de encerramento das atividades), prorrogáveis a critério da **ADE SAMPA**.

2. JUSTIFICATIVA

O **PROGRAMA SAMPA GAMES** passa a fazer parte integrante do portfólio da equipe de aceleração da ADE SAMPA e, para tal, necessita da contratação de uma empresa de suporte metodológico, técnico e gerencial para que a sua implantação se dê de forma eficiente, atendendo a todos os pré-requisitos estipulados para levar ao jovem empreendedor das periferias do município de São Paulo o melhor programa de aceleração, com repasse de conteúdo, suporte financeiro, e ações de mercado, com orientação e direcionamento para sua melhor aplicabilidade.

Ao longo da trajetória do **Programa de Valorização das Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC**, o programa passou por alterações significativas, passando a ser não mais apenas um apoiador financeiro aos projetos oriundos da periferia do município de São Paulo, mas também um agente de fomento ao empreendedorismo para os jovens dessas localidades. O Programa **SAMPA GAMES** é uma variação setorial do **VAI TEC**, sendo caracterizado como um programa completo com todas as etapas de aceleração de negócios que tenham a tecnologia e a inovação para o **setor de games** como fator de desenvolvimento socioeconômico das comunidades do qual eles fazem parte.

Considerando a importância do **SAMPA GAMES** para o fomento ao setor de games na cidade de São Paulo, faz-se necessário a contratação de uma empresa de apoio metodológico, técnico e gerencial para a realização das edições do Programa. Essa contratação de justifica por conta da alta demanda proveniente da metodologia aplicada no processo de aceleração, que implica na realização de oficinas de repasse de conteúdo, encontros de assessorias individuais e coletivas, realização de eventos internos e externos de *networking*, além de fomentar a formação de parcerias entre os acelerados, aproximá-los dos agentes do ecossistema empreendedor e inovador, e prepará-los para que se tornem empreendimentos sustentáveis de forma econômica, social, ambiental e cultural.

Nesta edição **SAMPA GAMES**, com foco específico no setor de **GAMES**, iremos atuar de forma híbrida, ou seja, faremos atividades presenciais e atividades *on-line*.

O processo de aceleração das empresas se dará em um período de 06 (seis) meses, porém a contratação da empresa de apoio metodológico, técnico e gerencial deverá ser para um período de pré e pós aceleração, perfazendo um total de 10 (dez) meses de contrato.

São objetivos específicos do SAMPA GAMES:

Estimular o processo de escala de empreendimentos do setor de games, em Estágio Inicial de Desenvolvimento, ou seja, com modelo de negócios elaborado, com produto definido, em fase de comercialização, que desenvolvam produtos ou serviços inovadores e que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio;

Disseminar a cultura e a educação empreendedoras;

Fomentar a inserção de jovens de baixa renda no ecossistema de empreendedorismo, inovação e tecnologia da cidade de São Paulo;

Promover o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda nas regiões mais vulneráveis da cidade.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços em um prazo de 10 (Dez) meses:

Trabalho integrado com Gestor do Programa de Aceleração SAMPA GAMES;

Reuniões semanais de alinhamento durante todo o processo de aceleração;

Compilação de conteúdo de gestão de negócios;

Cocriação de conteúdo para melhoria/adequação da metodologia existente;

Preparação de conteúdo, produção e realização de 2 (dois) encontros com palestra de especialista do mercado de games e com apresentação de um ou dois cases de sucesso;

Aplicação de 03 (três) diagnósticos, um de entrada (T0), um no meio do programa (T1) e outro de saída (T2), para saber o status de cada projeto nesses dois momentos, e elaboração dos resultados destas pesquisas em forma de relatório detalhado;

Preparação de conteúdo, produção e realização de 2 (dois) encontros com todos os selecionados, mais a equipe de aceleração. Presencial ou on line;

Preparação e realização de 12 (doze) mentorias individuais e quinzenais para cada negócio ao longo de 6 meses;

Preparação e realização de 02 (duas) oficinas coletivas de pitches;

Preparação e realização de 03 (três) consultorias de orientação customizada para desenvolvimento de pitches (realizadas concomitantes às demais mentorias);

Elaboração de relatórios parciais e finais, detalhados (em forma de texto e de apresentação) conforme modelo que será entregue à empresa contratada;

Revisão e orientação sobre os orçamentos das empresas selecionadas;

Definição e acompanhamento dos 'entregáveis' para cada empresa selecionada;

Preparação, organização e avaliação dos Pitches de saída dos projetos;

Hub entre o Programa de Aceleração SAMPA GAMES e o ecossistema empreendedor e inovador;

Promover a presença de agentes do ecossistema do setor de games no demoday, com a participação mínima de 06 (seis) potenciais investidores, compradores e empresas de publicação de games;

Realização de uma rodada de negócios presencial de pitches de saída;

Revisão, alteração e alinhamento de metas;

Reuniões semanais e quando houver necessidade, a critério da **ADE SAMPA** com a contratante (posicionamento, alinhamento, melhorias e correções de rotas);

Criação e produção novos materiais (apostilas, manuais, vídeos) quando necessário.

4. APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

O Programa **VAI TEC** possui metodologia própria, porém para esta edição segmentada no setor de games, não haverá aplicação de oficinas devido ao estágio de desenvolvimento das empresas participantes, A empresa a ser contratada deverá apresentar uma proposta técnica de metodologia de aceleração baseada na realização de mentorias especializadas e de acordo com as necessidades das empresas observadas perante o resultado dos diagnósticos individuais.

O **SAMPA GAMES** - Ciclo de Aceleração que terá a duração de 06 (seis) meses (considerar contrato de 10 meses, sendo 2 meses pré-aceleração, 6 meses de aceleração e 2 meses de pós- aceleração).

__ Kick off – Abertura do evento com a realização de um encontro presencial com palestra especialista do mercado *de games*. Objetiva-se neste início do processo de aceleração rápida uma contextualização do setor a fim de equalizar o conhecimento e entendimento dos objetivos propostos pelo SAMPA GAMES;

__ Realização de diagnósticos (um para cada empresa selecionada) a fim de tornar clara o nível de maturidade de cada empresa selecionada, bem como elencar as principais dores dessas empresas, levantando subsídios para o desenvolvimento de um plano de mentoria específico e customizado, adequado a cada necessidade;

__ Realização de um encontro coletivos para ajustes e acordos a serem seguidos durante o processo de aceleração rápida;

__ Realização de 12 (doze) mentorias individuais (no período de 06 meses, com encontros quinzenais);

__ Realização de 02 (duas) oficinas coletivas sobre a preparação de pitches;

__ Realização de 03 (três) mentorias individuais para desenvolvimento do *pitch* com foco em participação em rodadas de investimento. (no período de 06 meses de aceleração);

__ Realização de 02 (dois) encontros remotos para a apresentação de cases de empresas do setor de games em estágio de scale up;

__ Revisão dos 24 entregáveis (preparação para o demoday);

__ Realização de uma rodada de negócios presencial, com apresentação de pitches de saída (demoday).

5. PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A empresa deverá apresentar proposta técnica seguindo as especificações discriminadas no item 3.1 deste Termo de Referência. A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, entre outros.

Obs: As despesas com a realização dos encontros presenciais serão de responsabilidade da ADE SAMPA, incluindo: espaço físico dos encontros, segurança, limpeza, e serviço de *catering*.

5.2. O pagamento será realizado em três parcelas, sendo:

- 1ª parcela:** 40% imediatamente após a assinatura do contrato;
- 2ª parcela:** 30% após 4 (quatro) meses ao pagamento da 1ª parcela;
- 3ª parcela:** 30% ao final do programa, após todas as entregas acordadas.

OBS.: Tabela com a quantidade de horas para aplicação da metodologia para atender até 24 (vinte e quatro) empresas selecionadas.

ITEM A SER COTADO	Nº/HORAS	VALOR
Reuniões gerenciais do programa	68	R\$
02 Palestras com especialista (kickoff e encerramento)	4	R\$
Realização de 03 diagnósticos	72	R\$
Entrega de 03 relatórios	36	R\$
12 Mentorias diversas (de uma hora cada para 24 projetos)	288	R\$
02 Oficinas de Pitches (3 horas cada) on line	6	R\$
03 Mentorias especializadas (Pitches) (de uma hora cada para 24 projetos)	72	R\$
02 Encontros remotos (02 horas cada)	4	R\$
02 Análises de orçamento para prestação de contas dos acelerados	48	R\$
01 Revisão dos entregáveis (2 horas para cada projeto)	48	R\$
01 Rodada de negócios (com a participação de players do mercado de games - Demoday)	6	R\$
TOTAL DE HORAS/VALOR	652	R\$

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **ADE SAMPA** terá autonomia para fiscalizar, acompanhar e exigir a verificação do processo de execução das atividades a qualquer momento.



A equipe da **ADE SAMPA** poderá convocar reuniões mensais para acompanhamento da execução dos serviços, devendo a executora atender às solicitações.

ANEXO II

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA**

CONVITE Nº: xxx/2023.

PROCESSO SEI Nº: 8710.2023/0000265-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIAR A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, na gestão do PROGRAMA SAMPA GAMES.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone nº, e-mail, propõe fornecer e montar os bens nas seguintes preços e condições.

1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme tabela abaixo:

ITEM ENTREGÁVEL	Nº/HORAS	VALOR
Reuniões gerenciais do programa	68	R\$
02 Palestras com especialista (kickoff e encerramento)	4	R\$
Realização de 03 diagnósticos	72	R\$
Entrega de 03 relatórios	36	R\$
12 Mentorias diversas (de uma hora cada para 24 projetos)	288	R\$
02 Oficinas de Pitches (3 horas cada) on line	6	R\$
03 Mentorias especializadas (Pitches) (de uma hora cada para 24 projetos)	72	R\$
02 Encontros remotos (02 horas cada)	4	R\$
02 Análises de orçamento para prestação de contas dos acelerados	48	R\$
01 Revisão dos entregáveis (2 horas para cada projeto)	48	R\$

01 Rodada de negócios (com a participação de players do mercado de games - Demoday)	6	R\$
TOTAL DE HORAS/VALOR	652	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de início da entrega e montagem dos bens: conforme o Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação do presente Pregão Eletrônico, como Anexo I.

II - DAS DECLARAÇÕES:

1. **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

2. **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições dos EDITAIS e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

III - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

1. Validade de 60 (sessenta) dias corridos.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas conforme disposto no Termo de Referência que integra esse edital como Anexo I.

O pagamento será efetuado mediante a emissão de boleto bancário pelo Banco do Brasil, emitido e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do vencimento, ou por transferência bancária entre contas do Banco do Brasil.

São Paulo, _____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 000/2023.

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º- C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 00/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,, portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº ____/__, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, XI, DO EDITAL.

Eu, portador do RG nº e do CPF nº ,
representante legal do licitante, interessado em participar do Edital de Convite nº
000/2003, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem
como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº [...]

PROCESSO: nº 8710.2023/0000265-4

CONVITE nº ____/2023

CONTRATO nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA - PARA GESTÃO DO PROGRAMA SAMPA GAMES, NA FORMA DO ANEXO I.

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, doravante designada “**ADE SAMPA**”, neste ato representada por seu Diretor-Presidente/Diretor-Técnico, o Sr. XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX e por seu Diretor-Administrativo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, pelo Estatuto Social ratificado no decreto municipal nº 54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, a empresa [...], a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na [...], CNPJ/MF nº [...], neste ato representada pelo Senhor(a) [...], portador(a) do RG nº [...] e CPF nº [...], em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o **TERMO DE CONTRATO** (“Contrato”), sujeitando-se às disposições previstas no Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, disponível através de seu site institucional por meio do link <https://adesampa.com.br/rilac/>, subsidiariamente na Lei Federal nº 10.520/2002, e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços para apoio à **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** - na gestão do **PROGRAMA SAMPA GAMES**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas no Edital, em todos os seus Anexos, neste instrumento de Contrato e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço total global.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC e no que couber pela Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação na forma do RILAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no prazo de dez meses, com início a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa da área gestora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços no prazo assinalado acima:

- Trabalho integrado com Gestor do Programa de Aceleração SAMPA GAMES;
- Reuniões semanais de alinhamento durante todo o processo de aceleração;
- Compilação de conteúdo de gestão de negócios;
- Cocriação de conteúdo para melhoria/adequação da metodologia existente;
- Preparação de conteúdo, produção e realização de 2 (dois) encontros com palestra de especialista do mercado de games e com apresentação de um ou dois cases de sucesso;
- Aplicação de 03 (três) diagnósticos, um de entrada (T0), um no meio do programa (T1) e outro de saída (T2), para saber o status de cada projeto nesses dois momentos, e elaboração dos resultados destas pesquisas em forma de relatório detalhado;
- Preparação de conteúdo, produção e realização de 2 (dois) encontros com todos os selecionados, mais a equipe de aceleração. Presencial ou on line;
- Preparação e realização de 12 (doze) mentorias individuais e quinzenais para cada negócio ao longo de 6 meses;
- Preparação e realização de 02 (duas) oficinas coletivas de pitches;
- Preparação e realização de 03 (três) consultorias de orientação customizada para desenvolvimento de pitches (realizadas concomitantes às demais mentorias);
- Elaboração de relatórios parciais e finais, detalhados (em forma de texto e de apresentação) conforme modelo que será entregue à empresa contratada;
- Revisão e orientação sobre os orçamentos das empresas selecionadas;
- Definição e acompanhamento dos 'entregáveis' para cada empresa selecionada;
- Preparação, organização e avaliação dos Pitches de saída dos projetos;
- Hub entre o Programa de Aceleração **SAMPA GAMES** e o ecossistema empreendedor e inovador;
- Promover a presença de agentes do ecossistema do setor de games no *demoday*, com a participação mínima de 06 (seis) potenciais investidores, compradores e empresas de publicação de games;
- Realização de uma rodada de negócios presencial de pitches de saída;
- Revisão, alteração e alinhamento de metas;
- Reuniões semanais e quando houver necessidade, a critério da **ADE SAMPA** com a contratante (posicionamento, alinhamento, melhorias e correções de rotas);

- Criação e produção novos materiais (apostilas, manuais, vídeos) quando necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, no RILAC e subsidiariamente diplomas federal e municipal sobre licitações, cabe:

- I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **ADE SAMPA**;
- III** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V** - dar ciência imediata e por escrito à **ADE SAMPA** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI** - prestar à **ADE SAMPA**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VII** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **ADE SAMPA** em seu acompanhamento;
- VIII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **ADE SAMPA**;
- XI** - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **ADE SAMPA**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XII** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIV- manter eventuais bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XV – prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

XVI - cumprir rigorosamente a metodologia de indicada no Termo de Referência;

XVII - executar com presteza, eficiência e qualidade técnica todos os serviços previstos no Termo de Referência, em especial os indicados no item 3;

XVIII - cumprir a tabela indicada no item 5 do Termo de Referência, em especial com relação aos quantitativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

À **ADE SAMPA** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste Contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **ADE SAMPA** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **ADE SAMPA**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$..., durante a vigência prevista neste Contrato na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **ADE SAMPA**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para a execução do objeto deste **CONTRATO** onerarão os recursos financeiros disponíveis e no Contrato de Gestão com SMDET.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado em três parcelas, sendo:

1ª parcela: 40% imediatamente após a assinatura do contrato;

2ª parcela: 30% após 4 (quatro) meses ao pagamento da 1ª parcela;

3ª parcela: 30% ao final do programa, após todas as entregas acordadas e mediante aprovação dos relatórios e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o pagamento deverá a **CONTRATADA** apresentar relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: **(i)** ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; **(ii)** conter boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil com o valor total correspondente ao mês efetivamente executado ou os dados da conta no Banco do Brasil da **CONTRATADA**, caso prefira receber por transferência bancária;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A nota fiscal disponibilizará o preço em Reais do Brasil (R\$), sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao Contratante pelos distribuidores/revendedores.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos em que os serviços não estejam em conformidade com o solicitado, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem qualquer direito à multa ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

PARÁGRAFO OITAVO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO NONO

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de Grau 2 conforme cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa correspondente ao Grau 2, conforme cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A subcontratação é permitida tão somente para serviços que não sejam o cerne do objetivo central da contratação, devendo a **CONTRATADA** solicitar autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo a subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **ADE SAMPA** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante as motivações da cláusula Décima segunda, o Contrato ainda poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, restando apenas serem finalizados e pagos os serviços que eventualmente estiverem em andamento, sem pagamento de indenizações a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Observará a comunicação prévia contida nesta cláusula a rescisão motivada pelo disposto na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, e com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 15 dias úteis para entrega dos relatórios mensais sem justificativa aprovada pela Ade Sampa	Por ocorrência	2
Deixar de executar algum dos serviços de assessoria, mentoria e encontros coletivos nos prazos e quantidades estipuladas em contrato	Por ocorrência	3

Atraso para o início da prestação do serviço de acompanhamento aos negócios/empreendedores selecionados no edital Sampa Games, sem justificativa aprovada pela Ade Sampa. Percentual será aplicado por cada dia de atraso	Por ocorrência	2
Material necessário para execução dos serviços entregues em desacordo com as especificações do edital e do Contrato, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido e sem justificativa aprovada pela Ade Sampa	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	3
Deixar de registrar e informar qualquer infortúnio nas visitas e encontros presenciais ou onlines com os participantes do Programa Sampa Games	Por ocorrência	1
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou impossibilidade de força maior	Por ocorrência	2
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	3
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	3
Não apresentar documentação exigida do profissional a ser substituído quando solicitado pela Ade Sampa	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	3
Omitir da fiscalização da equipe da Ade Sampa qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	1
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	2
Desrespeitar ou tratar com discriminação qualquer um dos participantes do Programa Sampa Games	Por ocorrência	1

Acumular 2 (duas) advertências no mês	Por ocorrência	2
Material e/ou serviço não entregue por inexecução parcial do ajuste solicitado, a critério da fiscalização	Por ocorrência	3
Infração a qualquer uma das cláusulas ou condições do contrato, bem como pelo não atendimento das solicitações da Gestora do mesmo, aplicada em dobro na reincidência	Por ocorrência	3

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de 2% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência ou sobre o valor do produto/entrega correspondente
3	Multa de 10% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência ou sobre o valor do produto/entrega correspondente

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo descumprimento do contrato e conseqüente rescisão contratual decorrente de culpa da Contratada incidirá multa de 20%.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou a que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o manuseio de dados a **CONTRATADA** compromete-se a:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados

Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante e após a vigência do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se, por si e seus representantes, que tiverem acesso a informações confidenciais da **ADE SAMPA**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- a) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução do contrato pertencem única e exclusivamente à **ADE SAMPA**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;
- b) A **CONTRATADA** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ADE SAMPA** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATADA**;
- c) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da proposta comercial;
(b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **ADE SAMPA** e pela **CONTRATADA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente/Diretor-Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Administrativo

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: